



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LEI Nº 1.611/2.021
De 17 de junho de 2021

Autor: Vereador Ari Ferreira Bonilha

“Dispõe no âmbito do município de Guiratinga sobre a autorização de fornecimento e distribuição de absorventes higiênicos para mulheres de baixa renda, e dá outras providências”.

WALDECI BARGA ROSA, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições Legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o poder executivo a fornecer ou distribuir gratuitamente, absorventes higiênicos às mulheres de baixa renda na cidade de Guiratinga/MT.

Parágrafo Único - O poder executivo por meio da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, fornecerá os absorventes higiênicos em quantidade necessária às mulheres de baixa renda, ficando a distribuição a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, através da Farmácia Básica.

Artigo 2º - Para ter direito ao absorvente, a mulher de baixa renda deverá estar cadastrada em qualquer um dos programas assistenciais do governo Federal, se estendendo o direito também às filhas que já menstruam.

Artigo 3º- As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, sendo atribuídas à secretaria com maior orçamento disponível.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 17 de junho de 2021

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal